

Aviso n.º 16/2016

Medida 20 – Assistência Técnica

Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 20 – Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos visados

Os apoios objeto do presente aviso visam contribuir para a execução do PRORURAL+, nomeadamente, através das seguintes atividades e ações:

- a) Atividades de preparação;
- b) Ações de gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Ações de controlo e execução;
- d) Ações de informação;
- h) Ações relativas à participação na Rede Rural Nacional;
- i) Atividades relativas à avaliação do último ano do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.

2. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) A Autoridade de Gestão do PRORURAL+;
- b) Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL+;
- c) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., adiante designado por IFAP, I.P., enquanto organismo pagador e de controlo;

- d) As entidades com responsabilidades delegadas para exercerem as funções das entidades previstas nas alíneas anteriores;
- e) A Estrutura Técnica de Animação (ETA) da Rede Rural Nacional.

3. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

4. Elementos a enviar pelo beneficiário

Na apresentação do pedido de apoio, o beneficiário deverá anexar os seguintes documentos:

- Estatutos atualizados, quando aplicável;
- Documento comprovativo do NIF (Número de identificação Fiscal);
- Catálogos com as características de bens e equipamentos, quando aplicável;
- Orçamentos no caso de aquisição ou manutenção de bens e serviços, devendo ser consultadas no mínimo três entidades, mesmo quando o beneficiário estiver sujeito às regras de contratação pública e o procedimento possibilita a consulta a apenas uma entidade, quando aplicável;
- Documentos justificativos da imputação da despesa proposta, quando aplicável.

Para além dos documentos acima identificados, devem ser entregues os documentos considerados fundamentais para a análise do PA.

5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico

drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL⁺.

O Gestor do PRORURAL⁺, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

Não são necessários pareceres de entidades externas à Autoridade de Gestão.

6. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente medida rege-se pela norma de procedimentos nº 1/2016, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

7. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 700.000 € de Despesa Pública a qual corresponde a uma contribuição FEADER de 595.000 €.

8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 7.º e 8.º da Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio.

10. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, participado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.



11. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2015.

12. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

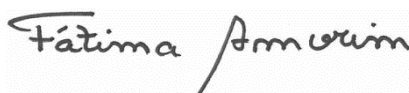
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

13. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 29 de janeiro de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺



Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim